



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Institui obrigatoriedade de contratação de seguro de via e automotiva por empresas que contratam serviços desta natureza por aplicativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. Ficam obrigadas, as empresas que contratam mão de obra por intermédio de aplicativos online, a contratarem seguro de vida e seguro de automóvel para trabalhadores cuja atividade consista na condução de automóveis.

§1º. O Seguro de Vida de que trata o caput deve ter o valor do prêmio no mínimo dez vezes maior que a média das últimas seis remunerações do segurado.

§2º. O Seguro de automóvel de que trata o caput deve possuir, no mínimo, cobertura para perda total, roubo, furto, enchente, incêndio, colisão, abalroamento, capotagem e derrapagem.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia e o desenvolvimentos dos meios de transporte e comunicação revolucionam permanentemente as relações humanas em todos os vértices. Tal desenvolvimento tecnológico facilita e cria oportunidades à todos.

As manifestações destas evoluções não são estranhas ao mundo do trabalho que é direta e severamente impactado. Há, sem dúvidas, aspectos significativamente positivos na evolução tecnológica para empregados e empregadores, notadamente o aumento de produtividade, a melhoria das condições de trabalho e as novas possibilidades.

Todavia se há numa perspectiva inúmeros avanços positivos, noutra a precarização do trabalho, a fragilidade das relações trabalhistas e a insegurança em relação aos trabalhadores são notórios reflexos negativos que precisam de atenção legislativa de modo que possam ser mitigados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A modernização dos meios e mecanismos de trabalho tem de ser acompanhada pela modernização legislativa para que não se acumulem distorções, sobretudo em face da parte mais frágil da relação trabalhista que é o trabalhador.

Neste sentido o presente projeto de lei visa oferecer garantia mínima aos trabalhadores por aplicativo para que possam estar amparados nos casos de acidente, roubo, furto ou outras situações de risco.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal Rubens Otoni

(PT/GO)

